



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....


## AUTOGRAFO DE LEI 351

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1)-Fica prorrogado para o dia 15 (quinze) de cada mês o prazo de recolhimento das taxas de água e esgoto estabelecido nos arts. 104. e 107, respectivamente, da lei 331, de 10 de Dezembro de 1.956.

Art. 2)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de Junho de 1957

  
Ivo Xavier Ferreira  
Presidente



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

## NOVA REDAÇÃO

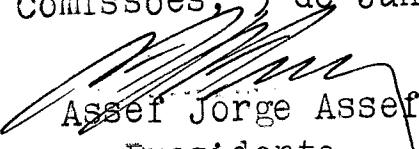
### Projeto de lei nº 15/57

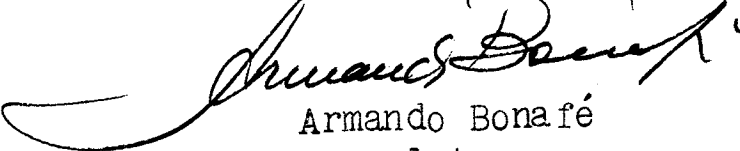
A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1)- Fica prorrogado para o dia 15 (quinze) de cada mês o prazo de recolhimento das taxas de água e esgoto estabelecido nos arts. 104 e 107, respectivamente, da lei 331, de 10 de Dezembro de 1956.

Art. 2)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de Junho de 1957

  
Assef Jorge Assef  
Presidente

  
Armando Bonafé  
Relator

Décio Pirêes Barbosa  
Membro

*Apurado em 2º dia*

*em 11-6-57*

~~.....~~



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

## NOVA REDAÇÃO

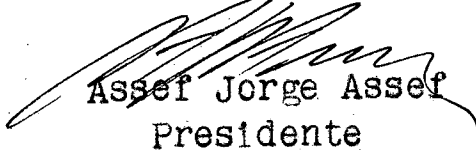
### Projeto de lei nº 15/57

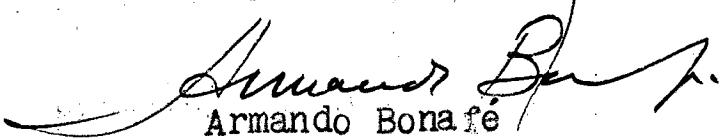
A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1)- Fica prorrogado para o dia 15 (quinze) de cada mês o prazo de recolhimento das taxas de água e esgoto estabelecido nos arts. 104 e 107, respectivamente, da lei 331, de 10 de Dezembro de 1956.

Art. 2)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de Junho de 1957

  
Assef Jorge Assef  
Presidente

  
Armando Bonafé  
Relator

Décio Pires Barbosa  
Membro



# Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

## PARECER Nº 10/57

Estudando o Projeto de Lei 15/57 de autoria do vereador Messias Xavier de Souza, que prorroga para o dia 20 de cada mês o prazo de recolhimento das taxas de água e esgoto esta Comissão de Finanças opina pela aprovação do mesmo, contudo apresenta a seguinte emenda:

### EMENDA Nº 1

No artigo 1º, onde se lê "dia 20" leia-se "dia 15"

Sala das Comissões, 27 de Maio de 1957.

*José Atalla Elmôr*

José Atalla Elmôr

Presidente

*Ettore Baggio*

Ettore Baggio

Relator

*Olympio Guiguer*

Olympio Guiguer

Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

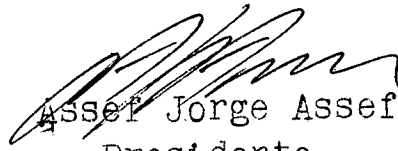
ESTADO DE SÃO PAULO

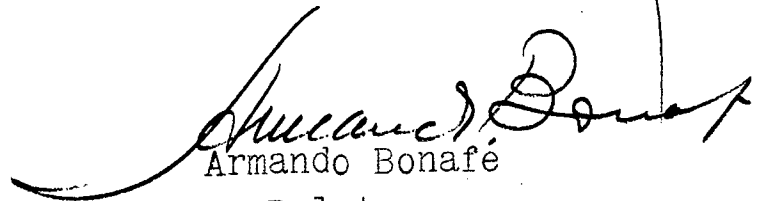
Of. ....

## PARECER nº

Estudando, sob o aspecto legal e constitucional, o projeto de lei 15/57, do vereador Messias Xavier de Souza, visando prorrogar para o dia 20 o prazo de recolhimento das taxas de água e esgoto, esta Comissão de Justiça nada tem a opor.

—  
Sala das Comissões, 28 de Maio 1957

  
Assef Jorge Assef  
Presidente

  
Armando Bonafé  
Relator

Décio Pires Barbosa  
Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

*às Com de Junt.  
e Finanças  
nº 140557*

PROJETO DE LEI nº

15/57

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1)- Fica prorrogado para o dia 20 (vinte) de cada mês o prazo de recolhimento das taxas de água e esgôto estabelecido nos arts. 104 e 107, respectivamente, da lei nº 331, de 10 de Dezembro de 1.956.

Art. 2)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de Abril de 1957

*Messias X. de Souza*

~~Messias Xavier de Souza~~

*Aprovado por  
Municipal e  
Municipal de Pirassununga, incluindo  
a Emenda nº 1 a Projeto nº  
140557  
e  
4/6/57*



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

## PROJETO DE LEI nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1)- Fica prorrogado para o dia 20 (vinte) de cada mês o prazo de recolhimento das taxas de água e esgoto estabelecido nos arts. 104 e 107, respectivamente, da lei nº 331, de 10 de Dezembro de 1.956.

Art. 2)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de Abril de 1957

*Messias X. de Souza*  
Messias Xavier de Souza